

DECRETO Nº 1.628, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Inclusão de Produtos para empresa beneficiada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 362623/2018, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 9.932, de 07 de junho de 2013;

Considerando as decisões plenárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM,

DECRETA:

Art. 1º A empresa beneficiada no programa abaixo relacionada, fica apta a receber os incentivos fiscais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC para os novos produtos constantes no Comunicado nº 016/2018 - PRODEIC.

EMPRESA	CNPJ	INSC. ESTADUAL	COMUNICADO Nº
S.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	20.594.414/0001-01	13.551.342-1	016/2018 PRODEIC - DOE- 12/07/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25/06/2018.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 59ea54ea

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar